

Deliberação**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES, torna público que Itarana Diesel Comércio e Peças Eireli, localizado em Rodovia Galerano Afonso Venturini, nº115, através do processo nº005682/2022 obteve a Licença Municipal Ambiental de Regularização para de reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, no endereço Rodovia Galerano Afonso Venturini, nº115, Município de Itarana/ES.

Itarana, 14 de junho de 2023.

Protocolo 110555

DECISÃO**DECISÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA, FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Processo Administrativo Nº: 001583/2023 de 21 de março de 2023

Tomada de Preços Nº: 013/2023 de 20 de abril de 2023

ID	CidadES	Contratação	Nº:
2023.036E0700001.01.0029			

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

Assunto: Execução da obra de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade de Santa Rita, Zona Rural, Itarana/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Senhor Vander Patrício, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com base nos fundamentos e razões de direito lançados no Relatório de Julgamento do Recurso em Face da Decisão de Habilitação da Empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.178/0001-59, contra o julgamento da Comissão Permanente de Licitação em realizar a sua inabilitação, conforme consta da Ata de Reunião, cuja sessão ocorreu aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, de lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município de Itarana/ES, por meio da Advocacia Municipal, após análise das informações e dos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo, Requerimento nº 001583/2023, opinou pela manutenção da decisão constante da Ata da Sessão de julgamento do certame, negando o pedido constante do recurso aviado.

DECIDO:

CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela Empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.178/0001-59, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, cujas razões de decidir tomo por emprestado os fundamentos do Relatório de Julgamento do Recurso em Face da Decisão de Inabilitação da Empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA na Tomada de Preços Nº 013/2023, mantendo inalterado a decisão constante da Ata da Sessão de julgamento do certame, negando o pedido constante do recurso.

Publique-se e intime-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 14 de junho de 2023.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1106252

DECISÃO**DECISÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA, FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Processo Administrativo Nº: 001632/2023 de 23 de março de 2023

Tomada de Preços Nº: 012/2023 de 20 de abril de 2023

ID	CidadES	Contratação	Nº:
2023.036E0700001.01.0028			

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

Assunto: Execução da obra de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade de Santa Helena, Rizzi, Itarana/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Senhor Vander Patrício, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com base nos fundamentos e razões de direito lançados no Relatório de Julgamento do Recurso em Face da Decisão de Habilitação da Empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.327.178/0001-59, contra o julgamento da Comissão Permanente de Licitação em realizar a sua inabilitação, conforme consta da Ata de Reunião, cuja sessão ocorreu aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, de lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município de Itarana/ES, por meio da Advocacia Municipal, após análise das informações e dos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo, Requerimento nº 001632/2023, opinou pela manutenção da decisão constante da Ata da Sessão de julgamento do certame, negando o pedido constante do recurso aviado.

DECIDO:

CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela

www.amunes.es.gov.br